



Publicado
Jornal da Região
Edição 753 pg 06
Data 24/09/03 a / /
Rubrica 2º de P. novas

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 596/2003

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$15.000,00 (quinze mil reais), para atender ao Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1045.26.782.4501.1.013	4.4.90.51	Royalties	198	15.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES				15.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Lei, ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, como segue :

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1060.08.244.7000.1.029	4.4.90.51	Próprio	280	15.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES				15.000,00

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2003.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
Prefeito Municipal